PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
CONTRATO Nº 035/2026

PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Vila Nova do Piauí, situada à Av. Santo Antônio, 210, Centro, CEP 64.688-000, CNPJ nº 01.612.614/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Manoel Bernardo Leal**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **EDITORA SEJA + EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.805.083/0001-24, estabelecida na Rodovia CE 040 km 22, C01 Lote 02 n.º 2075, Sala 02, Bairro Pires Façanha, Avenida Eusébio de Queiroz, Estado do Ceará, email: editorasejamais@gmail.com, telefone: 085 8141-2395, neste ato representada pelo Sr. **Henrique Magalhães Fernandes Epitacio**, CPF nº 819.104.283-53, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **Contrato**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos com apoio pedagógico da coleção SAEB PLUS BRASIL, para atender alunos da educação infantil da rede municipal de ensino do município de Vila Nova do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O **CONTRATADO** receberá, pela prestação dos serviços profissionais a que se obriga, a quantia de R$ 39.040,00 (trinta e nove mil e quarenta reais).

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor total
1	Educação Infantil (Sementinha do Saber) Infantil 4, Coleção Integrada. Editora Seja +.	Unidade	38	R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)	R$ 24.320,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte reais
2	Educação Infantil (Sementinha do Saber) Infantil 5, Coleção Integrada. Editora Seja +.	Unidade	18	R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)	R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)
3	Educação Infantil (Sementinha do Saber) Infantil 4, Material do Professor. Editora Seja +.	Unidade	3	R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)	R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais)
4	Educação Infantil (Sementinha do Saber) Infantil 5, Material do Professor. Editora Seja +.	Unidade	2	R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)	R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)

Valor Total Global é de R$ 39.040,00 (trinta e nove mil e quarenta reais).

Parágrafo Único – Fonte de Recurso: Todas as despesas decorrentes da prestação do objeto correrão por conta dos recursos provenientes do FUNDEB/Educação, recursos próprios e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na entrega dos materiais do CONTRATANTE, e a critério deste, mediante autorização e determinação emanada do Gabinete do Prefeito do Município de Vila Nova do Piauí – PI, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO às dependências da Prefeitura Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vínculo empregatício, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE

O presente contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 13 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o período limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na **Lei nº 14.133/2021** e em outras disposições legais, realizar, por escrito, através de **Termo Aditivo**, as alterações contratuais que julgarem convenientes.
Fica reservado ao Município, na busca pelo interesse administrativo, o direito de **alterar unilateralmente** o presente pacto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem, de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Padre Marcos – PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las previamente e de forma amigável.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vila Nova do Piauí – PI, 13 de março de 2026.

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

Assinado digitalmente por MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325
DN: cn=MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A1, email=armazemleal@gmail.com
SN: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=videoconferencia; OU=57977517000152; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A1; CN=MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
HENRIQUE MAGALHAES FERNANDES EPITACIO
Data: 13/03/2026 11:26:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDITORA SEJA + EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 24.297.953/0001-21

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____